



Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo

LEI Nº 1.629, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1.989.-

Revoga a Lei nº 1.615, de 04 de dezembro de 1989, que proibe a colocação de obstáculos pontiagudos nas propriedades do Município.

(Autor Ver. Gomercindo Nicolau dos Santos).

DOUTOR JOSÉ BOURABEBY, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica revogada a Lei nº 1.615, de 04 de dezembro de 1989, que proibe a colocação de objetos pontiagudos ou cortantes, tais como lanças, cacos de vidros, pregos, etc., nas portas, portões, grades, gradis, peitorís, muros, etc., de todos os imóveis do Município de Caraguatatuba.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 21 de dezembro de 1.989.

Dr. José Bourabeby

Prefeito

Publicada na Seção de Atividades Complementares, aos 21 de dezembro de 1989.

E. Macedo
Divisão de Administração
Município